



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek - Instituto JK, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva para o cargo acima indicado.

Das Disposições Gerais

Os recursos contra o gabarito preliminar foram recebidos e submetidos à apreciação da Banca Examinadora, observadas as disposições dos itens 11.1, 11.2 e 16 do Edital de Abertura nº 001/2026, especialmente as regras aplicáveis à interposição, admissibilidade, fundamentação e julgamento dos recursos.

Em conformidade com o Edital, foram observadas, entre outras, as seguintes regras:

Interposição e envio: o recurso contra o gabarito preliminar deverá ser formalizado no Formulário de Recurso do ANEXO IV e enviado exclusivamente para o e-mail indicado no Edital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução (itens 11.2 e 16.3).

Formato e formalização: os arquivos devem ser enviados em PDF, devidamente preenchidos e assinados. A argumentação e a solicitação não podem constar no corpo do e-mail, que deve conter apenas os dados permitidos pelo Edital (itens 16.5, 16.7 e 16.24).

Fundamentação: as alegações devem ser devidamente fundamentadas, com indicação das fontes de pesquisa, autores e bibliografia específica, acompanhada das páginas citadas quando necessário (itens 16.6 e 16.9).

Individualização do recurso: para o gabarito preliminar, admite-se um único recurso por questão e por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos (item 16.12).

Hipóteses de não conhecimento/indeferimento: não serão apreciados recursos fora do prazo, referentes a evento diverso, em desacordo com as exigências formais e materiais do Edital ou com teor desrespeitoso à Banca Examinadora (itens 16.8, 16.10, 16.17 e 16.20).

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados procedentes podem resultar, conforme a análise da Banca Examinadora, nas seguintes providências:

Alteração de gabarito: havendo alteração do gabarito preliminar por força do provimento de recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, com o consequente recálculo do resultado (itens 16.13 e 16.14).

Anulação de questão: se a análise resultar na anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, inclusive àqueles que não tenham interposto recurso, e o resultado será recalculado (itens 16.14 e 16.18).

As decisões deferidas serão registradas no quadro de resultados conforme a providência determinada pela Banca Examinadora.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados improcedentes são aqueles que, após análise técnica e fundamentada, não demonstram erro, imprecisão, ambiguidade relevante ou vício capaz de justificar alteração do gabarito ou anulação da questão impugnada.

Nesses casos, o gabarito preliminar é mantido para a questão correspondente, acompanhado, no quadro de resultados, da fundamentação técnica disponibilizada pelo elaborador/Banca Examinadora.



CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA

Nos termos do item 16.16 do Edital, não serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem recurso contra o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora do Instituto JK constitui a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, conforme item 16.25.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

A análise dos recursos permanece integralmente vinculada às regras do Edital de Abertura nº 001/2026, especialmente às disposições dos itens 11 e 16, bem como às decisões técnicas da Banca Examinadora. É de responsabilidade do candidato acompanhar as decisões e publicações relativas aos recursos, nos termos do item 16.2.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma o compromisso com a transparência, a isonomia, a motivação e a análise técnica dos recursos, observando as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026.

As justificativas, respostas, alterações ou anulações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas nos canais oficiais indicados no Edital. Para os recursos contra o gabarito preliminar, aplicam-se ainda as regras específicas previstas nos itens 16.3, 16.4 e 16.23.

Coordenação de Concursos
Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek



CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA

RESULTADO DOS RECURSOS - PROFESSOR 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
02	ANULAÇÃO	INDEFERIDO. A questão solicita a alternativa em que o uso do acento indicativo de crase atende à norma-padrão. As duas ocorrências questionadas na alternativa A estão corretas. Em “submeteram-se à rigorosa avaliação”, o verbo submeter-se rege a preposição a, e o substantivo determinado “avaliação” admite o artigo definido feminino: a + a = à. A presença do adjetivo “rigorosa” entre o artigo e o substantivo não impede a contração, o que se comprova pela substituição por termo masculino: “submeteram-se ao rigoroso exame”. Em “contrária à que não apresentou os títulos”, o adjetivo contrária rege a preposição a, e o “a” que antecede o relativo “que” é pronome demonstrativo equivalente a “aquela”. A construção equivale a “contrária àquela que não apresentou os títulos”, justificando igualmente a crase (a + a = à). As demais alternativas apresentam ocorrências inequivocamente inadequadas: B (“à Vossa Excelência” e “à partir”), C (“cara à cara” e “à domicílio”) e D (“à questões” e “à uma análise”). A alternativa A é, portanto, a única correta. Gabarito preliminar mantido. Referências: BECHARA, Evanildo. <i>Moderna gramática portuguesa</i>. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2021. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. <i>Nova gramática do português contemporâneo</i>. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016. ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. <i>Gramática normativa da língua portuguesa</i>. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.
06	ALTERAÇÃO DE GABARITO (A para B)	INDEFERIDO. No período “Vinde a mim, vós, que estais cansados”, o termo “que” é pronome relativo: retoma o antecedente “vós” e introduz a oração subordinada adjetiva explicativa “que estais cansados”. Dentro dessa oração, o relativo exerce a função de sujeito do verbo “estais”, o que se comprova pela substituição pelo antecedente: “Vós estais cansados”. Conforme a tradição gramatical (Bechara; Cunha e Cintra), o pronome relativo desempenha, na oração que introduz, a função correspondente ao termo que substitui. A alternativa B, pleiteada no recurso, classifica o “que” como adjunto adnominal, função que não corresponde à relação sintática estabelecida pelo relativo no trecho. Os demais itens da alternativa A também estão corretos: “seu representante” é predicativo do objeto (verbo transobjetivo eleger); “Amazonas” é apostro especificativo de “Rio”; e “o célebre escritor” é sujeito simples, ainda que posposto ao verbo. A alternativa A é a única que apresenta o conjunto correto de classificações. Gabarito preliminar mantido. Referências: BECHARA, Evanildo. <i>Moderna gramática portuguesa</i>. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2021.



CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA

		CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. <i>Nova gramática do português contemporâneo</i> . 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016. ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. <i>Gramática normativa da língua portuguesa</i> . 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.
09	ANULAÇÃO	DEFERIDO para anulação.
12	ANULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE GABARITO (D para A)	INDEFERIDO para anulação. DEFERIDO para alteração do gabarito para a alternativa A. A questão encontra-se corretamente formulada, não apresentando ambiguidade ou erro conceitual que justifique sua anulação. A afirmativa I é objetivamente incorreta, visto que a adesão dos entes federativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada é voluntária, baseada no regime de colaboração, e não obrigatória. As afirmativas II, III e IV refletem com exatidão os objetivos, as diretrizes e os critérios de apoio financeiro estabelecidos pela política pública. Por conseguinte, a alternativa A (apenas as afirmativas II, III e IV estão corretas) é a única correta. O gabarito preliminar é alterado da letra D para a letra A, com a consequente correção das provas do cargo, nos termos dos itens 16.13 e 16.14 do Edital. Referências: BRASIL. Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025. Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. <i>Diário Oficial da União</i> : seção 1, Brasília, DF, 3 nov. 2025.
22	ANULAÇÃO	INDEFERIDO. A questão trata da Lei da Frontalidade, convenção que orientava a representação da figura humana na pintura e no relevo do Antigo Egito. Por essa regra, o tronco e o olho eram representados de frente para o observador, enquanto a cabeça, as pernas e os pés apareciam de perfil. A alternativa A contempla exatamente o núcleo dessa convenção: o corpo — entendido, no uso consagrado pelos manuais de História da Arte, como o tronco da figura — representado frontalmente, e a cabeça de perfil. A própria referência apresentada no recurso (PROENÇA, 2005, p. 18) confirma que o tronco era desenhado de frente e a cabeça de perfil. A menção à figura de pé não restringe indevidamente a proposição, pois corresponde à postura em que a convenção se manifesta de forma canônica, como no retrato de Hesire, reproduzido no próprio material anexado ao recurso. O fato de a alternativa não enumerar todos os membros representados de perfil não a torna incorreta, pois uma proposição incompleta não se confunde com uma proposição falsa. Além disso, o próprio recorrente reconhece que as demais alternativas não descrevem corretamente a Lei da Frontalidade. A alternativa A é, portanto, a única que atende ao comando da questão. Gabarito preliminar mantido. Referências: GOMBRICH, E. H. <i>A história da arte</i> . Rio de Janeiro: LTC, 2008. PROENÇA, Graça. <i>História da arte</i> . São Paulo: Ática, 2005.



CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA

27	ALTERAÇÃO DE GABARITO (para C)	INDEFERIDO. A Fisiocracia e a Escola Liberal Clássica, ambas do século XVIII e ligadas ao pensamento ilustrado, combatiam o mercantilismo intervencionista e defendiam a liberdade econômica, mas divergiam quanto à origem da riqueza. Para os fisiocratas (Quesnay, Turgot), a economia seria regida por uma ordem natural, e somente a agricultura produziria excedente real (o <i>produit net</i>); a indústria e o comércio eram considerados atividades estéreis, que apenas transformavam ou faziam circular a riqueza gerada pela terra. A Escola Liberal Clássica (Adam Smith, David Ricardo), por sua vez, defendia uma economia regida pelo mercado e tinha o trabalho — agrário, industrial e comercial — como fonte da riqueza. A alternativa C, pleiteada no recurso, atribui aos fisiocratas a ideia de que o capital agrário, industrial e comercial seria gerador de riqueza, o que contraria o princípio central da doutrina fisiocrática e a confunde com formulações próprias do liberalismo clássico. A alternativa D, indicada no gabarito preliminar, permanece como a única correta. Gabarito preliminar mantido. Referências: FALCON, Francisco J. C. <i>Mercantilismo e transição</i>. São Paulo: Brasiliense, 1981. HUNT, E. K.; LAUTZENHEISER, Mark. <i>História do pensamento econômico: uma perspectiva crítica</i>. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. SMITH, Adam. <i>A riqueza das nações</i>. São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Os Economistas).
30	ALTERAÇÃO DE GABARITO (para A)	INDEFERIDO. O termo “doutrina”, do latim <i>doctrina</i> (“ensino, instrução”), designa o conjunto de princípios que fundamenta um sistema político, religioso, filosófico, econômico ou militar, e não é exclusivo da Doutrina Monroe. A política do Big Stick, formulada por Theodore Roosevelt no início do século XX e formalizada no Corolário Roosevelt (1904), constitui ela própria um conjunto de princípios de política externa, correntemente referida como política ou doutrina. Sua máxima, “fale macio e carregue um grande porrete”, legitimava a intervenção direta dos Estados Unidos na América Latina, inclusive pelo uso da força militar, sob a justificativa de restabelecer a ordem política e social e proteger os interesses norte-americanos e de suas empresas. A Doutrina Monroe (1823), em sua formulação original, tinha caráter defensivo: opunha-se à recolonização e à interferência europeia no continente, sem prever ação militar direta dos Estados Unidos sobre governos latino-americanos. Foi o Corolário Roosevelt que converteu esse princípio em fundamento de intervenção, ao atribuir aos EUA um “poder de polícia internacional” no hemisfério. A relação de derivação entre o Corolário e a Doutrina Monroe, apontada nos recursos, não torna as alternativas equivalentes; ao contrário, evidencia que o traço intervencionista descrito no enunciado é justamente o introduzido pelo Big Stick. O vocábulo “resgate” também é compatível com o gabarito, pois a política intervencionista do Big Stick foi formalmente abandonada com a Política da Boa Vizinhança, a partir de 1933, o que torna



CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA

		pertinente falar em sua retomada. As declarações de autoridades e analistas citadas nos recursos correspondem a enquadramentos políticos e jornalísticos recentes e não alteram o conteúdo histórico-conceitual cobrado. Gabarito preliminar mantido. Referências: BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. <i>Formação do império americano: da guerra contra a Espanha à guerra no Iraque</i>. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. PECEQUILO, Cristina Soreanu. <i>A política externa dos Estados Unidos</i>. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003. SEXTON, Jay. <i>The Monroe Doctrine: empire and nation in nineteenth-century America</i>. New York: Hill and Wang, 2011.
33	ALTERAÇÃO DE GABARITO (para C)	INDEFERIDO. A questão aborda a ocupação do território brasileiro no período colonial e solicita a alternativa incorreta. No Norte, a ocupação esteve associada às missões religiosas (reduções), à exploração das drogas do sertão e à instalação de fortes militares; no litoral, à lavoura canavieira; no sertão nordestino, à expansão da pecuária. Na região central (atuais Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás), a ocupação e a economia do século XVIII estiveram vinculadas à mineração de ouro e diamantes, e não à pecuária como atividade principal. A alternativa D, ao associar a região central à pecuária, é a incorreta e responde ao comando da questão. A própria fundamentação do recurso reconhece que a pecuária não foi a principal atividade econômica da região central, o que confirma o gabarito, e não apresenta argumento que demonstre incorreção na alternativa C. Gabarito preliminar mantido. Referências: ABREU, J. Capistrano de. <i>Capítulos de história colonial</i>. Brasília: Senado Federal, 1998. FAUSTO, Boris. <i>História do Brasil</i>. 14. ed. São Paulo: Edusp, 2012. PRADO JÚNIOR, Caio. <i>Formação do Brasil contemporâneo</i>. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
34	ANULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE GABARITO (para C)	INDEFERIDO. A questão solicita a alternativa que não constitui forma de resistência do negro à escravidão. Entre as formas de resistência figuram as fugas, a formação de quilombos, os ataques a feitores e senhores e as práticas de recusa à reprodução do cativo, como a abstinência sexual, o aborto e o infanticídio, estas duas últimas reconhecidas no próprio recurso como resistência feminina à reprodução forçada. A brecha camponesa, por outro lado, consistia na concessão, pelo senhor, de pequenas parcelas de terra e de tempo livre para que o escravizado cultivasse frutas, verduras e outros gêneros que complementavam a alimentação dele e de sua família. Tratava-se, em sua origem, de uma iniciativa senhorial funcional ao sistema: reduzia os custos de manutenção da mão de obra, vinculava o cativo à propriedade e desestimulava as fugas, operando como mecanismo de controle e contenção da resistência.



CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA

		A literatura citada no recurso confirma esse caráter: ao afirmarem que a brecha camponesa “não era somente uma forma de resistência”, Reis e Silva (1989) destacam sua dimensão de negociação e acomodação dentro do sistema, e Cardoso reconhece que ela contribuía para a manutenção da ordem escravista. A própria noção foi objeto de crítica historiográfica (GORENDER, 1990). Os eventuais ganhos de autonomia obtidos pelos cativos não alteram a natureza da brecha como concessão senhorial, nem a equiparam às formas de enfrentamento listadas nas demais alternativas. Gabarito preliminar mantido. Referências: CARDOSO, Ciro Flamarion S. <i>Escravo ou camponês? O protocampesinato negro nas Américas</i>. São Paulo: Brasiliense, 1987. GORENDER, Jacob. <i>A escravidão reabilitada</i>. São Paulo: Ática, 1990. MOURA, Clóvis. <i>Rebeliões da senzala</i>. 4. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988. REIS, João José; SILVA, Eduardo. <i>Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista</i>. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
--	--	--